



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 163, DE 2023

(Do Sr. Fernando Mineiro e outros)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de defesa da Democracia e do Enfrentamento e Combate ao Fascismo e Terrorismo – Dia 8 de janeiro – e sobre o período de sensibilização, informação, conscientização e formação de uma cultura democrática.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-21/2023.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

(*) Atualizado em 05/05/23, para inclusão de coautores.

PROJETO DE LEI

(Do Sr. Mineiro – Deputado Federal – PT/RN)

Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de defesa da Democracia e do Enfrentamento e Combate ao Fascismo e Terrorismo – Dia 8 de janeiro – e sobre o período de sensibilização, informação, conscientização e formação de uma cultura democrática.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluído, no calendário nacional de datas comemorativas, o “Dia Nacional de Defesa da Democracia e do Enfrentamento e Combate ao Fascismo e Terrorismo”, a ser celebrado, anualmente, em todo o país, em 8 de janeiro.

Art. 2º Durante o Dia Nacional de Defesa da Democracia e do Enfrentamento e Combate ao Fascismo e Terrorismo, e ao longo de todo o mês de janeiro, serão realizadas, em todo o território nacional, por iniciativa do poder público de âmbito federal, estadual, municipal e distrital e de organizações da sociedade civil, atividades de fortalecimento da Democracia Brasileira e de sensibilização, informação, formação e conscientização sobre sua relevância para a vida e o bem-estar dos brasileiros.

§ 1º As atividades mencionadas no *caput* incluem palestras, seminários, sessões solenes, mostras artísticas, exposições, festivais, shows, exhibições de filmes e peças teatrais, programas de TV e de rádio e todos os recursos de informação e educação formal e informal.

§ 2º As atividades de conscientização sobre a relevância da democracia devem destacar, entre outras questões:



I – as violações de direitos humanos e dos princípios democráticos ao longo da ditadura militar implantada em 1964 no Brasil;

II - as lutas de resistência e dos movimentos sociais brasileiros ao longo da nossa história e, em particular, os que culminaram com o Movimento das Diretas Já, a instalação da Assembleia Nacional Constituinte e a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Esta proposta de lei tem por objetivo instituir a data de 8 de janeiro como o Dia Nacional de Defesa da Democracia e do Enfrentamento e Combate ao Fascismo e Terrorismo, com foco em ações afirmativas e de fortalecimento da Democracia Brasileira, a serem realizadas em todo o território nacional, bem como atribuir ao mês de janeiro o período de sensibilização, informação, formação e conscientização sobre a ameaça fascista que insiste em retornar e se estabelecer no país e no mundo.

Nos últimos anos, sob o governo da extrema direita, o Brasil vivenciou práticas, ações e palavras que motivaram pessoas, grupos políticos e instituições com tendências autoritárias e fascistas a se organizarem, a se manifestarem e a agirem contra o Estado Democrático de Direito.

As ações praticadas pelo governo de extrema direita atacaram as instituições, destruindo políticas públicas, programas e projetos que foram construídos com muito esforço ao longo de mais de trinta anos, desde a redemocratização do Brasil. Destruíram e desmoralizaram áreas consideradas pilares da sociedade, como a Educação, a Saúde, a Cultura, a Assistência Social. Tentaram desqualificar, inviabilizar e apagar os temas transversais e de urgência nacional, como Meio Ambiente, Direitos Humanos, Igualdade Racial e de Gênero, Povos Indígenas, Diversidade.

Desde o início do período eleitoral observa-se o crescimento de uma onda de desinformação, de *fake news*, promovendo o descrédito nos processos e instituições eleitorais, colocando em dúvida os tribunais,



autoridades e a urna eletrônica – sistema auditado e reconhecido internacionalmente.

Com a vitória do Governo Lula junto com a frente ampla pela democracia, com o não reconhecimento dessa vitória por seu opositor e por seu constante incentivo aos seus seguidores para a prática de atos violentos, que incluem bloqueio de vias públicas, ameaças diversas, uso de bombas no aeroporto de Brasília, tentativa de danificar estações de distribuição de energia elétrica, a extrema direita se radicalizou.

Essa radicalização evoluiu para a tentativa de golpe de estado com a organização de grupos de simpatizantes e apoiadores da extrema direita, para invasão e depredação dos prédios públicos, sedes dos três poderes da República – Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Palácio do Planalto, no dia 8 de janeiro de 2023, o que foi amplamente divulgado pela mídia em geral, nacional e internacional.

Diante dessa constante ameaça fascista é que se apresenta este projeto de lei, para que essa data seja lembrada como aquilo que jamais deverá se repetir; para que o fascismo, a ditadura e o autoritarismo sejam entendidos como regimes maléficos para o povo.

Marcar esse dia de luta na memória afetiva coletiva, para que nunca mais se esqueça, para que nunca mais aconteça.

Democracia sempre!

À vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala de sessões, em 1º de fevereiro de 2023.

Mineiro

Deputado Federal – PT/RN



Dep. Denise Pessôa - PT/RS
Dep. João Daniel - PT/SE
Dep. Zeca Dirceu - PT/PR
Dep. Luizianne Lins - PT/CE
Dep. Maria do Rosário - PT/RS
Dep. Luiz Couto - PT/PB
Dep. Carlos Zarattini - PT/SP
Dep. Natália Bonavides - PT/RN
Dep. Jorge Solla - PT/BA
Dep. Washington Quaquá - PT/RJ
Dep. Alfredinho - PT/SP
Dep. Pedro Uczai - PT/SC
Dep. Waldenor Pereira - PT/BA
Dep. Vicentinho - PT/SP

FIM DO DOCUMENTO
